

# **PASSAGEM DE ANO**

## **Regulamento**

### **1. Objeto e Objetivos**

- 1.1.** O presente documento visa regular a exploração de 5 (cinco) espaços bar existentes no Terreiro de Santa Mafalda durante a passagem de ano, que se realiza de dia 31 de Dezembro para 1 de Janeiro.
- 1.2.** Os referidos espaços destinam-se à venda de bebidas e a serem explorados por estabelecimentos de bebidas com espaço de dança, de estabelecimentos de bebidas, e estabelecimentos de restauração e bebidas, do Concelho com caráter temporário, a funcionar durante o referido evento.

### **2. Destinatários**

- 2.1.** Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança, estabelecimentos de bebidas e estabelecimentos de restauração e bebidas do Concelho de Arouca.

### **3. Localização**

- 3.1.** Terreiro de Santa Mafalda, 4540 – 108 Arouca.

### **4. Horário de Funcionamento**

#### **4.1. Horário de Funcionamento**

23h00 do dia 31 de Dezembro às 5h00 do dia 1 de Janeiro

### **5. Candidatura**

#### **5.1. Local e prazo de entrega**

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Arouca, na secção expediente, no prazo anualmente definido pela organização e tornado público nos meios considerados convenientes e definidos pela mesma.

#### **5.2. Modo de Apresentação da Candidatura**

**5.2.1.** A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I

**5.2.2.** A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso conforme anexo II;
- b) Preçário conforme anexo III;
- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- d) Certidão comprovativa da situação tributária (finanças) e não dívida à Segurança Social;
- e) Cópia do alvará sanitário, licença de utilização ou modelo de declaração prévia;
- f) Proposta de mobiliário/decoração do espaço de esplanada, incluindo descrição e fotos do material a utilizar.

**NOTA: Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.**

### **5.3. Seleção das Candidaturas**

**5.3.1.** A validação das candidaturas será realizada por um júri composto por 3 elementos, a definir pela organização.

**5.3.2.** Depois de validadas as candidaturas, e se o número de candidaturas admitidas for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita por sorteio, na presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura validada. Esse sorteio terá lugar em dia e local definido pela organização e dado a conhecer telefonicamente aos concorrentes admitidos.

**5.3.3.** No caso de aplicação do artigo anterior, os estabelecimentos com alvará de bebidas com espaço de dança tem o seu lugar assegurado, sendo que serão sorteados apenas os restantes lugares disponíveis.

**5.3.4.** A Organização pode excluir candidaturas de entidades que no passado, em eventos realizados pelo município, não cumpriram com as regras definidas, ou que por outro motivo sejam consideradas inconvenientes

### **5.4. Animação**

**5.4.1.** A animação do espaço é da responsabilidade da organização.

## **6. Condições dos espaços e estruturas**

### **6.1. Atribuição de espaços**

A atribuição dos diferentes espaços de bar dentro da tenda a cada um dos candidatos selecionados será feita por sorteio imediatamente a seguir ao eventual sorteio indicado no ponto 5.3.2.

Caso não se verifique o sorteio anteriormente referido, o júri convoca uma reunião com presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura validada para proceder ao sorteio dos espaços.

### **6.2. Estruturas e equipamentos**

- 6.2.1.** No local existe uma tenda única com 975 m<sup>2</sup>, com cobertura de cor opaca.
- 6.2.2.** As estruturas serão munidas de instalação elétrica.
- 6.2.3.** É expressamente proibida a lavagem de loiça e a confeção de comida no espaço de bar.
- 6.2.4.** Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:
- dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
  - máquina café capsulas;
  - máquina de finos;
- 6.2.5.** Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por instalar um ponto de corrente elétrica.
- 6.2.6.** Não é permitida a utilização de produtos de plástico ou de outros materiais, de utilização única ou descartável, nomeadamente copos para café, água ou outras bebidas, pratos e taças, talheres, palhinhas e palhetas..
- 6.2.7.** As entidades selecionadas têm que adquirir no mínimo 150 copos reutilizáveis do município, pelo valor unitário de 1 euro, para servir as bebidas durante a noite e deve imputar essa despesa aos clientes.
- 6.2.8.** Será disponibilizado um espaço de cerca de 10 m<sup>2</sup> para mobiliário (esplanada) para cada participante.
- 6.2.9.** A Organização poderá impor novas condições exigidas pelos patrocinadores.

### **6.3. Sonorização e Iluminação na Tenda**

A organização é responsável pelo equipamento de som e luz dentro da tenda.

### **6.4. Montagem dos espaços**

- 6.4.1.** A montagem e decoração dos espaços deverá ser feita até às 18h00 do dia 31 de Dezembro.

**NOTA:** A segurança do recinto do evento será concertada entre a organização e os estabelecimentos selecionados.

## **7. Obrigações dos participantes**

### **7.1. Cumprimento do horário**

O horário definido no ponto 4.1 deve ser escrupulosamente cumprido pelas entidades exploradoras.

### **7.2. Pagamento**

Cada estabelecimento selecionado terá que pagar a importância 250€ (duzentos e cinquenta euros), acrescido de iva a taxa em vigor, relativo a cedência de espaço. A taxa referida no ponto anterior terá de ser liquidada obrigatoriamente até ao dia 29 de dezembro.

Os estabelecimentos participantes são ainda obrigados a adquirir ao município no mínimo 150 copos, rígidos e reutilizáveis, pelo valor unitário de 1 euro, para servir as bebidas. O valor da aquisição do copo deve ser imputado ao cliente na sua primeira utilização, passando este a ser propriedade do cliente. Não é permitida a devolução dos copos nem haverá lugar a reembolso. A aquisição dos copos terá de ser feita até ao dia 29 de dezembro.

Os estabelecimentos poderão eventualmente utilizar outro tipo de copo, desde que o mesmo não seja de utilização única, não tenha publicidade e seja validado pelo município.

### **7.3. Preçário/Ementa**

O preçário é validado previamente pela organização, sendo que o preçário a praticar será o mesmo por todos os estabelecimentos participantes.

Os estabelecimentos obrigam-se a afixar o respetivo preçário em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor.

7.3.1 O preçário afixado só pode incluir as bebidas e preços apresentados na proposta de candidatura, salvo exceções autorizadas pela Organização.

7.3.2 Os estabelecimentos ficam obrigados a vender bebidas da marca do patrocinador oficial do evento (caso exista).

### **7.4 Regras de Higiene e Segurança**

7.4.1 Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.

7.4.2 A limpeza do espaço de bar e esplanada é da responsabilidade da entidade exploradora.

### **7.5. Segurança dos espaços**

7.5.1 Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço de mesa e espaço a explorar.

### **7.6. Outras Obrigações**

7.6.1 Os participantes são obrigados a respeitar os acordos publicitários que sejam definidos entre as marcas e a organização, a informar aquando da notificação dos participantes.

7.6.2 Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.

7.6.3 O participante deve respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:

- Lei 24/96, de 31 de Julho
- Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril

(Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)

7.6.4 Os participantes devem sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento.

7.6.5 É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, à exceção dos validados pela Organização.

7.6.6 É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza.

7.6.7 Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do bar.



- 7.6.8 É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.
- 7.6.9 É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço limpo após o evento.

## **8. Considerações Finais**

- 8.1.** A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.
- 8.2.** O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração que a organização entenda como grave determinará a extinção do direito de participação e avaliação negativa para futuros eventos promovidos pela autarquia.
- 8.3.** No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários, no exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.
- 8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

## **9. Contactos da organização**

Para qualquer esclarecimento poderão contactar os seguintes elementos da Organização:

José Carlos Brito – 256940400 – [jose.brito@cm-arouca.pt](mailto:jose.brito@cm-arouca.pt)





## - Passagem de Ano -

Anexo II – Declaração de Compromisso

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade

\_\_\_\_\_ ,

com sede em \_\_\_\_\_

compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na passagem de ano, com respeito por todas as regras constantes neste regulamento.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOTA:** Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.

